



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PARECER TÉCNICO Nº 1/2025/AUD

Assunto: Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão do Exercício 2024.

PARECER DE AUDITORIA INTERNA Relatório de Gestão do Exercício 2024

De acordo com a Instrução Normativa MTCGU CGU nº 03, de 09 de junho de 2017 (IN MTCGU nº 03/2017), alterada pela Instrução Normativa CGU nº 7, de 06 de Dezembro de 2017, a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Em atendimento aos artigos 15 e 16 da [Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05/2021](#), foram realizados os trabalhos de auditoria interna previstos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2024, aprovado pelo Acórdão Nº 612-2023-ANTAQ (SEI nº 2090157), em observância aos ditames da IN MTCGU nº 03/2017 e da IN CGU/SFCI nº 5/2021. As informações sobre a execução do PAINT 2024 e os seus resultados estão detalhados no Relatório Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2024 (RAINT 2024), disponível na Página da Internet da ANTAQ (https://www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/auditorias/RAINT_24_Diagramado.pdf).

Cumpre mencionar que o RAIN 2024 encontra-se sob supervisão técnica da CGU. Tão logo haja manifestação do órgão central de controle interno, o referido documento será disponibilizado na página da Internet desta Agência Reguladora.

A partir dos resultados dos trabalhos de auditoria executados em 2024, a AUD emite sua opinião sobre o Relatório de Gestão da Antaq referente ao exercício 2024.

A – ESCOPO DA AUDITORIA

Os exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Instrução Normativa MTCGU nº 3, de 9 de junho de 2017, alterada pela Instrução Normativa CGU nº 7, de 06 de Dezembro de 2017) e, também, com base no Estatuto de Auditoria da ANTAQ (Portaria-DG 300, de 11 de novembro de 2020). Os normativos referenciados determinam que os trabalhos de auditoria sejam planejados e executados de modo a obter um grau razoável de segurança sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, avaliando se são capazes de mitigar os principais riscos estabelecidos pela Agência (Matriz de Riscos da AUD - SEI nº 2352466 - e Matriz de Riscos institucional - <https://antaq.sharepoint.com/sites/UGR9/SitePages/Implementa%C3%A7%C3%A3o.aspx>).

De modo a avaliar a aderência da Prestação de Contas da Antaq, referente ao exercício de 2024, frente às normas de regência, foram consideradas as evidências acerca da conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, bem como ao atingimento dos objetivos operacionais. Identificou-se a necessidade de aperfeiçoamentos de alguns controles dirigidos a mitigar riscos, concluindo, contudo, que eles não comprometem a gestão da entidade auditada. Por essa razão, opina-se pela regularidade da gestão.

B – BASE PARA EMISSÃO DE OPINIÃO SEM RESSALVA

A partir das conclusões dos trabalhos de auditoria executados em 2024, previstos no PAINT 2024, pode-se observar que:

- a. A prestação de contas da Agência está aderente ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, na Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e no inciso V, do art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de modo que as informações contidas no Relatório de Gestão são concisas, confiáveis e coerentes, permitindo o controle social.
- b. Quanto à conformidade legal dos atos administrativos, verificou-se uma unificação entre a gestão de riscos e a gestão de integridade, instituída pela Portaria nº 514-DG/ANTAQ, de 21 de junho de 2024, atribuindo à Divisão de Riscos e Integridade (DRI), unidade subordinada à Secretaria-Geral, a responsabilidade pelas temáticas relativas a riscos e integridade. Os riscos monitorados pela DRI serviram de subsídio para avaliar a eficácia dos controles estabelecidos pelos gestores, bem como as medidas de tratamento relacionadas. Ressalta-se também que, em parceria com a Gerência de Tecnologia e Gestão da Informação (GTGI), a DRI desenvolveu sistema de gerenciamento de riscos (G-Riscos), objetivando o aprimoramento da gestão das informações relativas aos processos de mapeamento de riscos, implementação de controles e monitoramento dos riscos, promovendo a melhoria dos processos organizacionais e o alcance dos objetivos institucionais ([Relatório de Gestão 2024 - SEI nº 2506591](#) - , p. 41 e 42).
- c. O processo de elaboração das informações contábeis e financeiras está de acordo com as seguintes normas: (i) Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União; (ii) o Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências; (iii) o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição^[1]; e (iv) o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Para a contabilização da execução dos orçamentos foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64 e do MCASP.
- d. Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, destaca-se a elaboração, em 2024, da Agenda Regulatória do ciclo 2025-2028, a qual contém 18 (dezoito) temas priorizados de acordo com as demandas do setor regulado e da sociedade, tendo sido a Agenda formulada a partir de Reuniões para

ampliar a participação social, em conformidade com a Resolução ANTAQ nº 39/2021. Do balanço do ciclo 2022-2024, que abrangeu 27 (vinte e sete) temas, tem-se a conclusão de 15 (quinze) temas, 6 (seis) em estágio avançado e 6 (seis) incorporados na Agenda Regulatória 2025-2028. Em 2024, foram também realizados 8 (oito) leilões de arrendamentos portuários, resultando em um valor arrecadado de, aproximadamente, de R\$ 65 milhões, além de uma previsão de investimentos da ordem de R\$ 3,7 bilhões, fomentando a economia brasileira com ganhos de eficiência, ampliação de infraestrutura e modernização da atividade portuária. Quanto ao controle social, foram atendidas 812 demandas recebidas pelo sistema FalaBR e instaurados 332 processos de fiscalização extraordinária das decorrentes, representando um acréscimo de 82% em relação ao exercício de 2023.

C – OPINIÃO

Baseando-se nos trabalhos realizados por esta Auditoria Interna, pode-se concluir, com razoável segurança, que o nível de maturidade dos controles internos da Antaq é bom, mitigando satisfatoriamente os riscos relativos aos processos de trabalhos auditados. Não foram identificados fatores relevantes que comprometam os controles internos implementados nas unidades auditadas.

Desse modo, opina-se, com asseguração razoável, em conformidade com os normativos internos da Agência e a efetividade da gestão de riscos instituída, que o Relatório de Gestão da Antaq referente ao exercício de 2024 está aderente às normas vigentes, notadamente o art. 8º da Instrução Normativa-TCU nº 84/2020 e o art. 7º da Decisão Normativa-TCU nº 198/2022, contribuindo para o alcance dos objetivos operacionais.

[1] Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de Dezembro de 2023; Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023; e Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023.

CLÁUDIA BARBOSA DE MACEDO ESTEVES

Auditora designada

LUIZ FERNANDO SILVEIRA ÁVILA

Auditor designado

MARCOS MENDONÇA DA SILVA

Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Silveira Avila, Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários**, em 25/03/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Barbosa de Macedo Esteves, Analista Administrativo**, em 25/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Mendonça da Silva, Auditor-Chefe**, em 25/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2508547** e o código CRC **FA0E3C47**.